



Código de Verificação

DIÁRIO OFICIAL DE SANTA CATARINA EXTRATO DIGITAL DE PUBLICAÇÃO

Publicado em: 19/12/2025 | Edição: 22665-B | Matéria nº: 1147288

PORTARIA Nº 3695 DE 19/12/2025

Dispõe sobre a padronização da relação de documentos comprobatórios exigidos para inscrição e admissão dos estudantes no âmbito do Programa Universidade Gratuita e FUMDESC, nos termos da Lei Complementar nº 831, de 2023, e Lei 18.672, de 2023 respectivamente.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Constituição Estadual e o art. 30, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no inciso I do § 2º do art 106 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, de acordo com o § 11, do art. 6º, da Lei Complementar nº 831, de 2023 e § 11, do art. 7º da Lei 18.672, de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a padronização da relação de documentos comprobatórios a serem exigidos dos estudantes pelas instituições participantes do Programa Universidade Gratuita e FUMDESC, para fins de inscrição, admissão e permanência.

Art.2ºApadronização de que trata esta Portaria tem por finalidade:

- I - garantir uniformidade nos processos de análise documental e socioeconômica realizados pelas instituições;
- II - assegurar isonomia e transparência nos procedimentos de seleção e classificação dos estudantes;
- III - subsidiar as ações de controle e auditoria interna da Secretaria de Estado da Educação, bem como ações de controle e auditoria de órgãos externos;

Art. 3º Para os fins desta Portaria, considera-se:

- I - Grupo Familiar: a unidade nuclear composta pelo estudante e pelos membros relacionados no §10 do art. 6º da Lei Complementar nº 831, de 2023, 10 do art. 7º da Lei nº Lei 18.672, de 2023, desde que compartilhem da mesma renda;
- II - Documentos obrigatórios: aqueles exigidos de todos os estudantes e membros do grupo familiar, conforme definidos nesta Portaria;
- III - Documentos complementares: àqueles a serem apresentados conforme a condição específica de cada integrante do grupo familiar;
- IV - Autodeclaração: a informação prestada sob responsabilidade exclusiva do estudante;
- V - Comissão de Seleção: o colegiado instituído no âmbito da instituição responsável pela análise e validação dos documentos e informações apresentadas.

Art. 4º As instituições, por meio da Comissão de Seleção, deverão exigir dos estudantes os documentos listados no Anexo I desta Portaria, observada a sua condição individual, de forma que os documentos sejam compostos gradualmente conforme a realidade socioeconômica de cada estudante e a categoria de análise aplicável.

Parágrafo único. As instituições poderão solicitar documentos adicionais ou realizar diligências complementares, sempre que houver dúvidas quanto às informações apresentadas pelo estudante ou indícios de inconsistência documental.

Art. 5º Os documentos comprobatórios poderão ser apresentados em formato digital, legíveis e atualizados, com assinatura eletrônica válida, nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Parágrafo único. As instituições deverão manter os arquivos dos documentos apresentados pelo estudante pelo prazo mínimo de cinco anos, contados a partir da data de homologação do resultado do processo seletivo.

Art. 6º A validação das informações autodeclaratórias e dos documentos apresentados compete à Comissão de Seleção da instituição, que poderá, em caso de inconsistência, solicitar diligência, documentos adicionais ou verificação *in loco*.

Art. 7º As instituições deverão garantir o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais, conforme a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), assegurando a confidencialidade e a utilização das informações apenas para fins de análise socioeconômica e controle dos Programas.

Art. 8º As disposições desta Portaria aplicam-se imediatamente aos processos de admissão de novos estudantes realizados no semestre de sua publicação.

Parágrafo único. Os processos de renovação de bolsa em andamento ou referentes ao(s) semestre(s) anterior(es) permanecem regidos pelas normas vigentes antes da alteração da Lei Complementar nº 831/2023, aplicando-se esta Portaria quando houver necessidade de realização de diligências complementares pelas instituições de ensino, decorrentes de inconsistências verificadas nos respectivos processos.

Art. 9º Os casos omissos e as situações não previstas nesta Portaria serão analisados pela Secretaria de Estado da Educação, por meio da Diretoria responsável pela gestão dos Programas, que poderá emitir notas técnicas complementares com orientações às instituições.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

LISTA PADRONIZADA DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO SOCIOECONÔMICA
(Portaria SED nº ____/2025 - Programa Universidade Gratuita)

1. Comprovante de Identificação de Pessoas do Grupo Familiar - Obrigatório

Apresentar documentos que identifiquem todos os membros do grupo familiar, incluindo o estudante, comprovando a dependência de renda entre eles. A verificação poderá incluir informações autodeclaratórias e, quando necessário, diligência ou visita domiciliar.

São obrigatórios para todos os membros do grupo familiar:

- Documento de identificação oficial com foto, nome e CPF: RG, CNH ou Certidão de Nascimento com CPF (para menores de 18 anos), Registro Nacional Migratório para estrangeiros;
 - CPF de todos os membros do grupo familiar;
- Os demais documentos deverão ser apresentados somente quando aplicáveis, conforme a situação do grupo familiar:
- Certidão de casamento ou Escritura pública de união estável registrada em cartório ou Declaração de união estável (modelo disponibilizado pela SED) com assinatura digital válida;
 - Certidão de casamento com averbação de divórcio registrada em cartório ou Escritura pública de dissolução de união estável registrada em cartório;
 - Certidão de óbito (Utilizada somente para justificar mudanças na composição familiar, como falecimento de responsável ou provedor)
 - Termo judicial de guarda, tutela ou curatela (vigente à data da inscrição).

2. Comprovante de Residência e Tipo de Moradia - Obrigatório

Comprovar o endereço atual do estudante, informado no cadastro, e apresentar documentos que indiquem o tipo de moradia, para subsidiar a análise da situação socioeconômica. Os documentos obrigatórios e complementares deverão ser legíveis, atualizados e apresentados em formato digital com assinatura eletrônica válida, quando aplicável.

São obrigatórios para todos os candidatos:

- Conta de consumo recente (energia elétrica, água, telefone ou gás) emitida no último mês, em nome do estudante ou de membro do grupo familiar residente no mesmo endereço;
- Além do comprovante de endereço, deverão ser apresentados documentos variáveis conforme o tipo de moradia, nos seguintes termos:

I - Imóvel alugado:

- Contrato de locação vigente, acompanhado de comprovante de pagamento recente; ou
- Declaração de Aluguel (modelo disponibilizado pela SED), assinada pelo proprietário, contendo endereço, valor do aluguel e dados de identificação de ambas as partes.

II - Imóvel cedido:

- Declaração de moradia cedida, assinada pelo cedente (modelo disponibilizado pela SED); e
- Comprovante de endereço do estudante, comprovante de endereço e de propriedade do cedente.

III - Imóvel financiado:

- Contrato de financiamento imobiliário vigente; e
- Extrato do financiamento, com informações atualizadas sobre parcelas pagas e saldo devedor.

IV - Imóvel próprio quitado:

- Escritura pública; ou
- Contrato de compra e venda;
- Carnê de IPTU do último exercício;
- Comprovante de Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR) do último exercício, em caso de imóveis rurais; ou
- matrícula do imóvel

V - Imóvel em posse ou usucapião:

- Sentença judicial; ou
- Ata notarial de posse (termo de posse); ou
- Averbação no registro de imóveis comprovando a condição de posse ou usucapião.

VI - Imóvel em processo de inventário:

- Comprovante da abertura do inventário (judicial ou extrajudicial);
- Documento que comprove o vínculo familiar com o proprietário falecido;
- Comprovante de endereço do estudante; e
- Comprovações de propriedade de imóvel conforme documentos listados no item IV (imóvel próprio quitado)

VII - Imóveis em Inventário ou Sem Partilha

Nos casos de imóvel em inventário (judicial ou extrajudicial) ou de imóvel cujo proprietário faleceu sem abertura de inventário, o estudante deverá declarar a situação, exclusivamente para registro, mediante:

- Documento comprobatório da situação (abertura do inventário ou certidão de óbito);
- Declaração de Moradia assinada por herdeiro residente no imóvel, atestando a situação de posse e ausência de inventário;
- Comprovante de endereço do estudante e do herdeiro declarante; e
- Comprovações de propriedade de imóvel conforme documentos listados no item IV (imóvel próprio quitado)

§ 1º Enquanto não houver formal de partilha, o imóvel não será considerado patrimônio do grupo familiar para fins de análise socioeconômica ou limite patrimonial.

§ 2º A informação declarada tem caráter somente informativo, devendo ser atualizada quando houver conclusão do inventário.

3. Comprovante de Renda Familiar - Obrigatório

Apresentar documentos que comprovem ausência ou a renda bruta mensal familiar de todos os integrantes maiores de 16 anos, incluindo o estudante. Devem ser apresentados os documentos gerais de todos os membros, bem como os comprovantes específicos da renda declarada, sendo as informações autodeclaratórias passíveis de diligência pela instituição. Em casos de dúvidas, poderão ser solicitados documentos complementares para avaliação de renda e manutenção. Ex: Registrado e extrato bancário dos últimos 3 meses.

São documentos obrigatórios para todos os membros do grupo familiar maiores de 16 anos: a) **Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS)**, sendo o extrato de "Vínculos Contribuições e Remunerações" - emitido durante o processo de inscrição; b) **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF)** completa, com recibo de entrega (último exercício), ou, se isento, **consulta de restituição do IRPF**; c) **Declaração de Ausência de Renda** (modelo disponibilizado pela SED), para membros sem rendimentos (emitido durante o processo de inscrição).

Além dos documentos acima, deverão ser apresentados os comprovantes específicos de renda, conforme a situação de cada

membro do grupo familiar:

I - Assalariado ou Jovem Aprendiz

- a) Holerites, contracheques ou folhas de pagamento dos últimos 3 meses (para renda fixa) ou dos últimos 6 meses (para renda variável);
- b) Carteira de Trabalho Digital ou contrato de trabalho, para os casos de admitidos há 90 dias ou menos;
- c) Extrato de cartão alimentação ou Declaração da empresa, quando o benefício não constar na folha de pagamento. Na ausência de ambos, apresentar declaração de renda (modelo disponibilizado pela SED).

II - ESTAGIÁRIO

- a) Termo de Compromisso de Estágio (TCE) com valor da bolsa discriminado ou Holerite ou Comprovante de pagamento dos últimos 3 meses;
- b) Extrato de cartão alimentação ou Declaração da empresa, quando o benefício não constar na folha de pagamento. Na ausência de ambos, apresentar declaração de renda (modelo disponibilizado pela SED),

III - Autônomo, Trabalhador Informal ou Profissional Liberal

- a) Declaração de renda autônoma (modelo disponibilizado pela SED), com descrição da atividade e média de valores recebidos nos últimos 12 meses assinada digitalmente;

IV - Pescador ou Trabalhador Rural

- a) Declaração de Imposto de Renda (último exercício), quando houver;
- b) Declaração de movimento econômico de agricultura emitida pela prefeitura, ou Declaração de sindicato, cooperativa ou colônia de pescadores, informando a renda média mensal dos últimos 12 meses;
- c) Declaração de renda rural (modelo disponibilizado pela SED) assinado digitalmente, quando não houver outros documentos formais.

V - Rendimento de Patrimônio, Locação ou Arrendamento

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF (último exercício);
- b) Contrato de locação ou arrendamento vigente, com valor de rendimento discriminado;
- c) Comprovante de recebimento do aluguel ou arrendamento, referente ao último mês;
- d) Declaração de renda (modelo disponibilizado pela SED) assinada digitalmente.

VI - Aposentado, Pensionista ou Beneficiário de Auxílio

- a) Extrato de pagamento de benefício previdenciário (INSS ou outros fundos de previdência federais, estaduais ou municipais), emitido por plataforma oficial, referente ao último mês; e/ou
- b) Comprovante de pagamento atualizado, para previdência privada e similares, quando houver esse tipo de rendimento.

VII - Microempreendedor Individual (MEI)

- a) Declaração de renda autônoma (modelo disponibilizado pela SED), indicando atividade realizada assinada digitalmente, com média mensal de rendimentos dos últimos 12 meses.
- b) Certificado de Microempreendedor Individual (CCMEI), vigente; e
- c) Declaração Anual do SIMEL, do último exercício;

VIII - Proprietário ou Sócio de Empresa

- a) Contrato social consolidado, com última alteração registrada;
- b) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e Balancete de Verificação, do último exercício;
- c) DEFIS (para empresas do Simples Nacional) ou DECORE (para regimes de lucro presumido ou real), contendo o valor do pró-labore e da retirada de lucros dos últimos 12 meses. e
- d) Para empresa com CNPJ ativo, porém, sem movimentação: Contrato Social + DRE (recente) + Balancete de Verificação (recente) que comprovem ausência de movimentação; Declaração da contabilidade informando que não houve faturamento no último exercício.
- e) Declaração de Escrituração Contábil (modelo disponibilizado pela SED), assinada pelo contador e sócio administrador da empresa.

IX - Pensão Alimentícia

- a) Sentença judicial e Declaração de Renda (modelo disponibilizado pela SED) que estabeleça o valor da pensão assinada digitalmente.
- b) No caso de não haver sentença judicial, Declaração de Renda (modelo disponibilizado pela SED) que estabeleça o valor da pensão assinada digitalmente.

X - Renda Agregada ou Auxílio de Terceiros

- a) Declaração de auxílio de terceiros ou de renda agregada (modelo disponibilizado pela SED), informando a origem dos recursos e a média mensal recebida dos últimos 12 meses, assinada digitalmente.

XI - Rendimentos de Aplicações Financeiras e Poupança

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF (último exercício), constando rendimentos financeiros; ou
- b) Informe de rendimentos bancários ou extratos de aplicações financeiras, referentes aos últimos 12 meses e Declaração de Renda (modelo disponibilizado pela SED), informando o valor mensal de rendimentos.

4. Comprovante de Bens do Grupo Familiar - Quando Aplicável

Apresentar documentos que comprovem a ausência ou a existência de bens e patrimônios pertencentes aos membros do grupo familiar, utilizados para comprovar a aferição dos valores declarados. Os documentos deverão refletir a situação patrimonial atual, considerando os bens declarados no cadastro do estudante, e somente poderão ser autodeclaratórios quando não houver registro formal.

- a) Declaração de Patrimônio ou Ausência de Patrimônio (modelo disponibilizado pela SED): obrigatória para todos os integrantes, de todas as idades, que não possuam bens ou direitos em seu nome, com assinatura digital válida. Observação: A Declaração individual para membros do grupo familiar menores de 18 anos deve ser assinada pelo responsável legal.
- b) Comprovações dos bens e patrimônios de cada integrante do grupo familiar: obrigatórios para o integrante que possua bens ou direitos, inclusive quando registrados em nome de menores de 18 anos do grupo familiar, conforme documentos específicos indicados nos itens seguintes:

I - BENS DECLARADOS NO IMPOSTO DE RENDA:

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) completa, com recibo de entrega do último exercício.

II - Bens não declarados no Imposto de Renda:

- a) Declaração de Patrimônio ou Ausência de Patrimônio (modelo disponibilizado pela SED), assinada digitalmente, contendo a descrição dos bens e respectivos valores, acompanhada dos documentos comprobatórios correspondentes, conforme o tipo de bem declarado; b) Os valores declarados, quando não informados no quadro de bens e direitos da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, deverão observar, prioritariamente, as referências oficiais conforme segue:

III - VEÍCULOS AUTOMOTORES:

- a) Certidão de propriedade do veículo, emitida no portal do Detran/SC e;
- b) Consulta da Tabela FIPE, referente ao mês de inscrição ou;
- c) Nota fiscal de compra ou contrato de compra e venda, quando disponíveis.

IV - BENS IMÓVEIS URBANOS:

- a) Carnê de IPTU do último exercício ou certidão de valor venal emitida pela prefeitura
 - b) Contrato de compra e venda ou escritura pública do imóvel ou;
 - c) Contrato de financiamento, quando o imóvel não estiver quitado, acompanhado de extrato do financiamento atualizado, contendo parcelas pagas e saldo devedor.
- Anexar documentos comprobatórios, conforme situação de cada imóvel do Grupo Familiar.

V - Bens imóveis rurais:a) Imposto Territorial Rural (ITR) do último exercício ou;b) Declaração de valor do imóvel emitida pela prefeitura ou, na ausência, Declaração de Patrimônio ou Ausência de Patrimônio (modelo disponibilizado pela SED) com valor estimado de mercado.

VI - Embarcações, máquinas e equipamentos*:

- a) Nota fiscal de compra ou contrato de compra e venda;
- b) Na ausência de documentos formais, Declaração de Patrimônio (modelo disponibilizado pela SED) com valor de mercado atualizado e identificação do bem.

* Consideram-se máquinas e equipamentos bens utilizados em atividades produtivas, tais como tratores, colheitadeiras, semeadoras, pulverizadores, máquinas industriais ou similares.

VII - Aplicações financeiras, investimentos e saldos bancários:

- a) Informes anuais de rendimentos financeiros (último exercício);
- b) Extratos bancários e de aplicações dos últimos 12 meses, emitidos por instituições financeiras ou corretoras;
- c) Quando não houver movimentação relevante, Declaração de Patrimônio (modelo disponibilizado pela SED) informando saldos e aplicações existentes.

5. Comprovante de Residência em Santa Catarina ou Naturalidade - Obrigatório

Apresentar documentos que comprovem o vínculo do estudante com o Estado de Santa Catarina, seja pela naturalidade (nascimento em território catarinense) ou pela residência mínima e ininterrupta de cinco anos imediatamente anteriores à data da inscrição no Programa Universidade Gratuita ou FUMDESC.

I - Candidatos naturais do Estado de Santa Catarina

Poderão comprovar o vínculo mediante um dos seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento atualizada, contendo a naturalidade catarinense;
- b) Certidão de casamento, constando a naturalidade catarinense do estudante;
- c) Carteira de Identidade (RG) que indique a naturalidade no Estado de Santa Catarina.

II - Candidatos residentes há, no mínimo, cinco anos em Santa Catarina

Apresentar documentação que comprove a residência ininterrupta do estudante, no território catarinense, observando-se a exigência mínima de um comprovante para cada ano do período de cinco anos imediatamente anteriores à data de inscrição. São aceitos os seguintes documentos, isoladamente ou em combinação:

- a) Faturas de consumo (energia elétrica, água, gás ou telefone) emitidas em nome do estudante ou de membro do grupo familiar residente no mesmo endereço;
- b) Histórico escolar de instituição de ensino localizada em Santa Catarina, referente ao Ensino Fundamental ou Médio, emitido nos últimos cinco anos (para cidades fronteiriças com outros Estados, este documento isolado não pode ser utilizado para fins de comprovação);
- c) Contratos de trabalho registrados na Carteira de Trabalho Digital (CTPS Digital) que indiquem vínculos empregatícios em estabelecimentos localizados em Santa Catarina (para cidades fronteiriças com outros Estados, este documento isolado não pode ser utilizado para fins de comprovação);
- d) Recibos de Declaração de Imposto de Renda (IRPF) do estudante ou de seu responsável legal, contendo endereço em Santa Catarina, relativos aos últimos cinco exercícios;
- e) Declaração de acompanhamento ou cadastro ativo em Unidade Básica de Saúde (UBS) ou Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), emitida por órgão público municipal, comprovando vínculo contínuo com serviços públicos locais nos últimos cinco anos;

6. Comprovante de Conclusão do Ensino Médio - Obrigatório

- a) Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (1º, 2º e 3º anos);
- b) Declaração de bolsa integral ou parcial durante todo o ensino médio, emitido pela escola, quando aplicável.

7. Comprovante de Deficiência ou Invalidez Permanente - Quando Aplicável

- a) Laudo médico ou atestado médico com CID e Registro no respectivo Conselho Profissional, emitido por profissional habilitado e assinatura digital válida.

8. Declaração de Não Utilização de Recursos Públicos em Outra Graduação - Obrigatória

- a) Declaração autodeclaratória, assinada digitalmente pelo próprio estudante, informando que não cursou graduação anterior financiada com recursos do Programa Universidade Gratuita ou do FUMDESC, emitida durante o processo de inscrição.

9. Documentos Complementares

I - Poderão ser exigidos documentos adicionais para:

- a) Esclarecimento de dúvidas sobre a composição do grupo familiar ou da renda;
- b) Apuração de denúncias ou inconsistências;
- c) Confirmação de informações divergentes apresentadas no sistema.

II - Exemplo de Documentos Complementares:

- a) Registrato e Extrato Bancário dos últimos 3 meses ou pelo período que a instituição considerar relevante para a análise;
 - b) Comprovações de residência adicionais: poderá ser solicitado para comprovar o vínculo entre o estudante e os integrantes declarados no grupo familiar, assegurando que residem no mesmo endereço informado, bem como para justificar a ausência de determinado integrante no grupo familiar
 - c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física de exercícios anteriores;
 - d) Declarações (autodeclaratórias), esclarecendo dúvidas da Comissão de Seleção, quanto às informações declaradas, acompanhadas de outros documentos oficiais
- Além dos documentos citados acima, poderão ser solicitados outros documentos complementares pela IES, que contribuam para a compreensão das informações declaradas.

